



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS  
CASA MANOEL FERNANDES DA SILVA

**PROJETO DE LEI Nº 01 de 05 de Março de 2008.**

*Atualiza o Salário mínimo dos servidores públicos municipais, reajusta remuneração e dá outras providências.*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS,**

*FAZ SABER QUE A CÂMARA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2008, APROVOU O SEGUINTE:*

*Artigo 1º - Fica atualizado para R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), o salário-mínimo dos servidores públicos municipais com efeitos a partir de 01 de março de 2008, com base no artigo 7º, inciso VII da CF e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 421 de 29 de fevereiro de 2008, equivalente a um percentual de reajuste de 9,21% (nove vírgula vinte e um por cento).*


*Artigo 2º – Fica reajustado no mesmo percentual: 9,21% (nove vírgula vinte e um por cento), a remuneração dos demais servidores públicos municipais sem distinção de índices entre servidores que percebam acima do salário mínimo, conforme artigo 37, inciso X da CF, assegurando o reajuste para todos os quadros inclusive aposentados e pensionistas e comissionados com efeitos a partir de 01 de março de 2008.*

*Artigo 3º – Fica Reajusta no mesmo percentual 9,21% (nove vírgula vinte e um por cento), a remuneração dos agentes políticos municipais, conforme preconiza o artigo 2º da Lei Municipal Nº 314 de 22 de dezembro de 2004 e artigo 4º da Lei Municipal Nº 315 de 22 de dezembro de 2004.*

*Artigo 4º - o presente Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS, em 05 de Março de 2008.*

  
\_\_\_\_\_  
Ramalho Antônio de Souza  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Jósimar Silva dos Santos  
1º Secretário